

disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta em 26 de maio de 1964

Orestes Gheller Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada e publicada nesta Secretaria em 26 de maio de 1964.

Orestes Gheller
Prefeito Municipal

Antônio Chitto Secretário Geral.

Lei n.º 30

sobre crédito especial."

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta, faz saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal decreta e, em consequência, a promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica aberto, por conta do excurso de arrecadação o Crédito Especial de R\$ 40.260,00 (quarenta mil e duzentos e sessenta cruzados) para ocover as despesas de instalação de luz no prédio do grupo escolar, para o funcionamento da Escola Pache Anchieta à noite.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta em 26 de maio de 1964

Orestes Gheller Prefeito Municipal de Anchieta

Esta lei foi registrada e publicada nesta Secretaria em 26 de maio de 1964

Antônio Chitto Secretário Geral.

Lei-32

Concede Auxílio ao Diretor de Ensino

Orestes Gheller, Prefeito Municipal de Anchieta faz saber que a Câmara Municipal decreta e, em consequência, a promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o chefe do poder executivo autorizado a conceder um auxílio de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) mensais ao diretor de ensino, a partir de janeiro de 1964.

Art. 2.º Para ocover as despesas desta lei, servirá o excurso de arrecadação do exercício.

Art. 3.º Esta lei tem sua vigência a partir de 1.º de janeiro de 1964.

Orestes Gheller 11
Orestes Gheller
Prefeito Municipal

Orestes Gheller prefeito municipal
Esta lei foi registrada e publicada nesta Secretaria aos 26 de maio de 1964
Amor Antonio Chitto Secretario Geral.

Lei N° 33

institua A cobrança da Taxa Educacional criando o
Fundo de Educação e da outras providências."

Orestes Gheller prefeito municipal de Anchieta, faço saber
a todos os habitantes deste Município que a Câmara
Municipal decreta e, em Sancionando a seguinte lei:

Art. 1º: fica criada a taxa educacional, que incidirá em 20%
Sobre os impostos predial e territorial urbano.

Art. 2º: O produto desta taxa constituirá o fundo de
educação municipal e será aplicado exclusivamente na
melhoria dos prédios escolares e, na assistência dos
alunos pobres, bem como na assistência de material
escolar e toda a rede escolar municipal.

Art. 3º: a taxa educacional será cobrada a partir de 1º de
janeiro de 1965 e será aplicada de acordo com
o próprio orçamento.

Art. 4º: fica sujeitos ao pagamento (dos impostos) desta taxa
os contribuintes sujeitos ao pagamento dos im-
postos descritos no art. 1º. desta lei.

Art. 5º: Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de
1965, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Anchieta, 26 de maio de 1964.

Orestes Gheller, Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada e publicada nesta
Secretaria aos 26 de maio de 1964
Amor Antonio Chitto Secretario Geral.

Lei n° 34

concede auxílio em óleo diesel para abasteci-
mento da estrada municipal